



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Município de São Jorge/RS  
Edital de Pregão Presencial nº. 012/2017.  
Tipo de julgamento: menor preço global.

**Edital de pregão presencial objetivando a contratação de empresa para assegurar veículos de propriedade do Município de São Jorge/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 29 do mês de junho de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para assegurar veículos de propriedade do Município de São Jorge/RS, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

**1. OBJETO** - Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para assegurar veículos de propriedade do Município de São Jorge/RS, conforme relação em anexo III.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**  
-----

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**  
-----

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

**a) preço individual por veículo para realização de seguro, bem como o valor total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.**

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).



5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a executar o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao estipulado pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**, (toda a frota), desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 – Havendo redução de valores, a licitante que for declarada vencedora deverá providenciar antes da assinatura do contrato e como condição, os valores individualizados de cada veículo.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 01/06/2017;
- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- m) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de registro junto a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS ( SUSEP ), em vigor.



n) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, compatível com as características descritas no item “III”, através de atestado ou outro documento equivalente que comprove ter o licitante prestado serviços semelhantes ou equivalentes aos ora licitados.

### **NOTA IMPORTANTE**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”

7.4 - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5 - É facultada à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min, às 11h30min.; e 13h30min., às 17h00min.

9.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.1.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.





## **10. DOS PRAZOS**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, quando o valor poderá ser reajustado pelo IGPM-FV referente a inflação no período.

10.4- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DOS PRAZOS E FORMAS PARA ASSEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS:**

11.1- Os veículos de propriedade do Município, deverão estar com as novas apólices em vigor a partir das **0h00min. do dia 02/07/2017**, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que por ventura fossem cobertos pelo seguro.

11.2 - As novas apólices de que trata o item anterior deverão ser de uma ÚNICA COMPANHIA SEGURADORA.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1– O Município efetuará o pagamento dos seguros, num prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de todas as apólices comprovando que todos os veículos estejam assegurados, bem como a contratada deverá emitir nota fiscal.

12.2- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

12.3- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

## **13. DO REAJUSTAMENTO**



13.1 – A presente contratação não sofrerá quaisquer reajustes, exceto em caso de prorrogação.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal Brasileiro;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado.

f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## **15- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

## **16- DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

16.1- O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2- Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **17- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**



17.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017 em anexo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Av. Daltro Filho, nº 901, ou pelo fone (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 12 de junho de 2017.

Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento) (preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa

\_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que  
estou ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, e  
cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido  
certame.



### ANEXO III

01 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FIAT/Grand Siena Attractiv 1.4 manual, 8 v, Evo Fire Flex, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2013/modelo 2013, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BD197132D3101775, placas IUT9276, renavan 00575138343, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 09 sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

02 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FIAT/Uno Vivace 1.0 manual, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2014/modelo 2014, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BD195152E0577385, placas IWA4487, renavan 01023889002, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01 sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

03 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: MERCEDEZ BENZ/SPRINTER 415-CDI 2.2 manual, 3 portas, diesel, ano 2012/modelo 2012, capacidade de 16 passageiros, chassi 8AC906633CE064620, placas ITP5047, renavan 00489781136, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 10, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

04 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2013/modelo 2014, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BFZF54P5E8043717, placas IUU8227, renavan 00580620794, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 04, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

05 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: CAR/ CAMIONETE/ FURGÃO / I/ RENAULT KANGOO EXPRESS 16, 2 portas, álcool/gasolina, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 02 passageiros, chassi BA1FC1415FL386914, placas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

IVT1149, renavan 01075092008, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

06 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: PAS/ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, diesel, ano 2012/modelo 2013, capacidade de 29 passageiros, chassi 93ZL70C01D8442177, placas ITG4352, renavan 473771810, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, com sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

07 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: PAS ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, diesel, ano 2014/modelo 2014, capacidade de 48 passageiros,186 CV, chassi 9532E82W9ER432384, placas IVV7181, renavan 01015413720, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

08 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER TCA AMB , simples remoção, manual, 4 portas, diesel, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 03 passageiros compartimento dianteiro, 05 passageiros no compartimento traseiro, 130 cv, chassi 93YMAF4LEFJ537825, placas IWF4066, renavan 01032751360, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$ 50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

09 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER TCA AMB , UTI Móvel, manual, 4 portas, diesel, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 03 passageiros compartimento dianteiro, 05 passageiros no compartimento traseiro, 130 cv, chassi 93YMAF4MEFJ503463, placas IWI0778, renavan 1037630715, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

10 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: I/FORD FOCUS, automático, 4 portas, alco/gasol, ano 2017/modelo 2017, capacidade de 05 passageiros, 178 cv, chassi 8AFSZZFFCHJ007788, placas IXV 9705, renavan 01118679340, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 04, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

11 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: RENAULT/MASTER TCA MIC , manual, 4 portas, diesel, ano 2017/modelo 2018, capacidade de 16 passageiros, 130 cv, chassi 93YMAF4XEJJ735809, placas IXV 8762, renavan 01118479537, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$ 50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Porto Seguro.

12 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FORD/KA SE 1.5 HÁ B, manual, 5 portas, alco/gasol, ano 2016/modelo 2017, capacidade de 05 passageiros, 110 cv, chassi 9BFZHS5JSH8447862, placas IXV 1391, renavan 01116896289, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Porto Seguro.

13 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: CHERY/CELER 1.5 SQ ACT, manual, 4 portas, alco/gasol, ano 2017/modelo 2018, capacidade de 05 passageiros, 113 cv, chassi 98RDA11B0JA000011, placas IXV 0688, renavan 01116770252, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 05, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.



ANEXO IV - PROPOSTA

| Veículo do item nº | Quantidade | Bônus | Sinistro     | Casco                             | Nº de Passageiros | Danos Materiais | Danos Pessoais | Danos Morais | App Morte | App Invalidez | Franquia em até | Total em cada item |
|--------------------|------------|-------|--------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|--------------|-----------|---------------|-----------------|--------------------|
| 01                 | 01         | 09    | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 05                |                 |                |              |           |               |                 |                    |
| 02                 | 01         | 01    | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 05                |                 |                |              |           |               |                 |                    |
| 03                 | 01         | 10    | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 16                |                 |                |              |           |               |                 |                    |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

|    |    |    |              |                                   |                       |  |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|--------------|-----------------------------------|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 04 | 01 | 04 | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 05                    |  |  |  |  |  |  |  |
| 05 | 01 | 01 | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 02                    |  |  |  |  |  |  |  |
| 06 | 01 | 01 | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 29                    |  |  |  |  |  |  |  |
| 07 | 01 | 00 | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 48                    |  |  |  |  |  |  |  |
| 08 | 01 | 01 | Sem sinistro | 100% valor do mercado             | 03<br>dianteiro<br>05 |  |  |  |  |  |  |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

|    |    |    |                 |   |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|----|----|-----------------|---|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|    |    |    |                 | tabela<br>FIPE                                | traseiro                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 09 | 01 | 01 | Sem<br>sinistro | 100%<br>valor do<br>mercado<br>tabela<br>FIPE | 03<br>dianteiro<br>05<br>traseiro |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 | 01 | 04 | Sem<br>sinistro | 100%<br>valor do<br>mercado<br>tabela<br>FIPE | 05                                |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 | 01 | 00 | Sem<br>sinistro | 100%<br>valor do<br>mercado<br>tabela<br>FIPE | 16                                |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 | 01 | 00 | Sem<br>sinistro | 100%<br>valor do<br>mercado<br>tabela<br>FIPE | 05                                |  |  |  |  |  |  |  |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

|                                |    |    |              |                                   |    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|----|----|--------------|-----------------------------------|----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 13                             | 01 | 05 | Sem sinistro | 100% valor do mercado tabela FIPE | 05 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS : R\$ |    |    |              |                                   |    |  |  |  |  |  |  |  |  |



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE SEGURO DA FROTA DE VEICULOS Nº....

Contrato de Seguro da Frota de Veículos entre o Município de São Jorge/RS e a empresa .....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE PIVOTTO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº ....., com sede na ....., ....., situada na.....Município de ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Seguros da Frota de Veículos do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 023/2017, modalidade Pregão Presencial 012/2017, julgada em 29.06.2017, homologada em ..../....2017, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

#### DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto assegurar todos os veículos listados e descritos nos exatos termos no anexo III do Edital do processo licitatório nº 023/2017, modalidade Pregão Presencial 012/2017.



## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em uma única parcela no valor global de R\$ .....(.....), pela prestação dos serviços contratados, conforme relatório de empenho anexo ao processo.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA ,apresentará a nota fiscal dos serviços contratados. De posse dessa o Município realizará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a efetiva entrega.

## DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sétima: O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Oitava: Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 0,5%(meio por cento) ao mês, exclusivamente.

Cláusula Nona: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea "d", da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula Décima: A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

## DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, quando o valor poderá ser reajustado pelo IGPM-FV referente a inflação no período.

## DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores da Pregão Presencial 012/2017, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Sexta: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

#### DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Décima Nona: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

- I - Recusa injustificada em disponibilizar os seguros contratados, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos seguros sem motivo justificado.
- III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.





IV - Quando comprovado que os seguros não correspondem ao especificado na proposta, obrigam-se à empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, dos seguros em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Vigésima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Primeira: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Vigésima Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima Terceira: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Quarta: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Quinta: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Sexta: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Sétima: No valor dos seguros, estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

## DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: A Secretaria Municipal da Administração, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização dos seguros ora contratados.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Nona: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2017, anexada no processo licitatório.

## DO FORO

Cláusula Trigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos ..... dias do mês de ..... de 2017.

Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal

.....  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ANEXO III

01 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FIAT/Grand Siena Attractiv 1.4 manual, 8 v, Evo Fire Flex, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2013/modelo 2013, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BD197132D3101775, placas IUT9276, renavan 00575138343, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 09 sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

02 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FIAT/Uno Vivace 1.0 manual, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2014/modelo 2014, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BD195152E0577385, placas IWA4487, renavan 01023889002, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01 sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

03 – RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: MERCEDEZ BENZ/SPRINTER 415-CDI 2.2 manual, 3 portas, diesel, ano 2012/modelo 2012, capacidade de 16 passageiros, chassi 8AC906633CE064620, placas ITP5047, renavan 00489781136, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 10, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

04 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, 4 portas, álcool/gasolina, ano 2013/modelo 2014, capacidade de 05 passageiros, chassi 9BFZF54P5E8043717, placas IUU8227, renavan 00580620794, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 04, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Jorge**

05 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: CAR/ CAMIONETE/ FURGÃO / II RENAULT KANGOO EXPRESS 16, 2 portas, álcool/gasolina, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 02 passageiros, chassi BA1FC1415FL386914, placas IVT1149, renavan 01075092008, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

06 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: PAS/ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, diesel, ano 2012/modelo 2013, capacidade de 29 passageiros, chassi 93ZL70C01D8442177, placas ITG4352, renavan 473771810, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, com sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

07 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: PAS ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, diesel, ano 2014/modelo 2014, capacidade de 48 passageiros,186 CV, chassi 9532E82W9ER432384, placas IVV7181, renavan 01015413720, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

08 – SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER TCA AMB , simples remoção, manual, 4 portas, diesel, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 03 passageiros compartimento dianteiro, 05 passageiros no compartimento traseiro, 130 cv, chassi 93YMAF4LEFJ537825, placas IVF4066, renavan 01032751360, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$ 50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.



09 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER TCA AMB , UTI Móvel, manual, 4 portas, diesel, ano 2014/modelo 2015, capacidade de 03 passageiros compartimento dianteiro, 05 passageiros no compartimento traseiro, 130 cv, chassi 93YMAF4MEFJ503463, placas IWI0778, renavan 1037630715, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$ 50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 01, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

10 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: I/FORD FOCUS, automático, 4 portas, alco/gasol, ano 2017/modelo 2017, capacidade de 05 passageiros, 178 cv, chassi 8AFSZZFFCHJ007788, placas IXV 9705, renavan 01118679340, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólice nº 0531157237321, classe de bônus 04, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.

11 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: RENAULT/MASTER TCA MIC , manual, 4 portas, diesel, ano 2017/modelo 2018, capacidade de 16 passageiros, 130 cv, chassi 93YMAF4XEJJ735809, placas IXV 8762, renavan 01118479537, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 300.000,00, RCFV/DC R\$ 300.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 50.000,00 e invalidez R\$ 50.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 50.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 5.000,00. Porto Seguro.

12 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: FORD/KA SE 1.5 HÁ B, manual, 5 portas, alco/gasol, ano 2016/modelo 2017, capacidade de 05 passageiros, 110 cv, chassi 9BFZHS5JSH8447862, placas IXV 1391, renavan 01116896289, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado, tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Porto Seguro.

13 - SEGURO TOTAL, para o seguinte veículo: CHERY/CELER 1.5 SQ ACT, manual, 4 portas, alco/gasol, ano 2017/modelo 2018, capacidade de 05 passageiros, 113 cv, chassi 98RDA11B0JA00011, placas IXV 0688, renavan 01116770252, com as seguintes coberturas: casco 100% o valor de mercado,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de São Jorge***

tabela FIPE, RCFV/DM R\$ 100.000,00, RCFV/DC R\$ 100.000,00, RCFV/Dmo R\$ 10.000,00, APP morte R\$ 30.000,00 e invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro, DMH – R\$ 30.000,00, com cobertura para vidros básicos.com assistência 24 horas com guincho para uma distância de até 300km. Franquia de até R\$ 2.000,00. Renovação da apólise nº 0531157237321, classe de bônus 05, sem sinistro, vigência 01/07/2017. Porto Seguro.